

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO IX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE MARÇO DE 2015

Nº 046

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

Aos 06 dias do mês de Março do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete Civil, o senhor João Eider Furtado de Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 1.132.858-SSP/RN e do CPF nº. 704.058.164-72, residente e domiciliado à Rua Joaquim Fagundes, 701, Apto. 302, Tirol, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 007/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao FUTURO FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS ORÇÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de São Gonçalo do Amarante:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados estão na planilha abaixo

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid.	Valor Unit
903771	F E F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- EPP ** CPF/CNPJ: 03614949000170 ** VENCEU OS ITENS ** BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO 10 PANOS (4,50 X 6,40M) confeccionada em Nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadrado, fio Rhodia, arte em sublimação digital aplicada sobre tecido, ilhoses metálicos para fixação, costuras e bordas reforçadas. MARCA: PATRIOTA BANDEIRAS	12	UN	1.420,00
903772	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) confeccionada em Nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadrado, fio Rhodia, arte em sublimação digital aplicada sobre tecido, ilhoses metálicos para fixação, costuras e bordas reforçadas. MARCA: TORCIDA BANDEIRA	50	UN	75,00

903773	BANDEIRA OFICIAL DA FEDERAÇÃO 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) confeccionada em Nylon paraquedas não resinado de alta resistência 100% poliamida, resistência: 240 dtex, urdume: 23 fios p/cm quadrados, trama: 19 fios p/cm. Gramatura: 182,0 g por metro quadrado, fio Rhodia, arte em sublimação digital aplicada sobre tecido, ilhoses metálicos para fixação, costuras e bordas reforçadas. MARCA: TORCIDA BRASILEIRA	50	UN	57,00
--------	---	----	----	-------

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATUA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 007/2015-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2015-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos itens amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e
- No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Março de 2015

Chefe do Gabinete Civil
 João Eider Furtado de Medeiros
 Contratante

F e F Com. e Serviços de Infor. LTDA – ME
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: F & F Comércio e serviços de Informática LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.614.949/0001-70. DO OBJETO: aquisição de bandeiras oficiais do Município, Estado e da Federação. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais). Na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 – Gabinete do Prefeito
PROGRAMA DE TRABALHO	2.003 – Manutenção do Gabinete
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003 – Secretaria M. de Finanças
PROGRAMA DE TRABALHO	2.009 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 – Secretaria M. de Administração e R. Humanos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.011 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica
PROGRAMA DE TRABALHO	2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40%
PROGRAMA DE TRABALHO	2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	2.146 – Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110/210
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROGRAMA DE TRABALHO	2.017 – Manutenção das Ativ. Do Salário Educação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.018 – Manutenção do Ensino Medio
PROGRAMA DE TRABALHO	2.019 – Manutenção do Ensino Superior
PROGRAMA DE TRABALHO	2.020 – Manutenção do Ensino Infantil
PROGRAMA DE TRABALHO	2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – Eja
PROGRAMA DE TRABALHO	2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial
PROGRAMA DE TRABALHO	2.150 – Manutenção do Transporte Escolar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	110/130/220
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0.037 – Manutenção das ativ. Da Secretaria M. de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.025 – Manutenção do conselho Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	.100 – Criação e Manutenção do conselho da Mulher
PROGRAMA DE TRABALHO	2.039 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.010 – Secretaria M. de Infraestrutura
PROGRAMA DE TRABALHO	2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.011 – Secretaria M. de Serviços Urbanos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.054 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo
PROGRAMA DE TRABALHO	2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.013 – Secretaria M. de Planejamento e O. participativo
PROGRAMA DE TRABALHO	2.082 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.014 – Secretaria M. de Defesa Social
PROGRAMA DE TRABALHO	2.083 – Manutenção as Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.015 – Secretaria M. de Transito – Demutran
PROGRAMA DE TRABALHO	2.059 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.016 – Secretaria M. Relações Institucionais
PROGRAMA DE TRABALHO	2.079 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.017 – Secretaria M. de Governo e Projetos Especiais
PROGRAMA DE TRABALHO	2.084 – Manutenção da Secretaria

NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.018 – Secretaria M. de Tributação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.064 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo
PROGRAMA DE TRABALHO	2.066 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.020 – Secretaria de Agropecuária. e desenv. Agrário
PROGRAMA DE TRABALHO	2.067 – Manutenção da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.022 – Procuradoria Geral do Município
PROGRAMA DE TRABALHO	2.006 – Manutenção da Procuradoria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.023 – Controladoria Geral do Município
PROGRAMA DE TRABALHO	2.008 – Manutenção das Atividades da Controladoria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.024 – Secretaria M. de comum. e Eventos
PROGRAMA DE TRABALHO	2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer
PROGRAMA DE TRABALHO	2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria
PROGRAMA DE TRABALHO	2.114 – Apoio as Atividades da Juventude
PROGRAMA DE TRABALHO	2.115 – Fundo Municipal de Juventude
PROGRAMA DE TRABALHO	2.121 – Apoio as atividades Esportivas
PROGRAMA DE TRABALHO	2.122 – Projeto Segundo Tempo
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110/120
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.026 – Secretaria M. de H. Reg. Fund. e Saneamento
PROGRAMA DE TRABALHO	2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.027 – Fundação de Cultura Dona Militana
PROGRAMA DE TRABALHO	2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação
PROGRAMA DE TRABALHO	2.129 – Manutenção de Eventos C., artísticos e outros
PROGRAMA DE TRABALHO	2.130 – Incentivo, form. e manut. de g. art.e culturais
PROGRAMA DE TRABALHO	2.132 – Manutenção do C. Munic. De Política social
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	28 – Fundo Municipal de Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO	2.091 – Manutenção do Fundo M de Cultura
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110/120
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	30 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.024 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO	2.028 – Bloco de Financ. At Básica – Fixo e Variável
PROGRAMA DE TRABALHO	2.030 – Bloco de Financ. Média/Alta Compl. – MAC
PROGRAMA DE TRABALHO	2.037 – Bloco Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110/120
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40 – Fundo M. de Assistência Social
PROGRAMA DE TRABALHO	0.000 – Reforma e Manutenção da Casa Abrigo
PROGRAMA DE TRABALHO	0.000 – Centro de Referencia da A. social – PAIF / CRAS
PROGRAMA DE TRABALHO	2.040 – Programa de Apoio a C. e Adol. c/ deficiência
PROGRAMA DE TRABALHO	2.041 – Estruturação e manutenção do P. social
PROGRAMA DE TRABALHO	2.043 – Centro de Atendimento Especializado – Creas
PROGRAMA DE TRABALHO	2.075 – Manutenção do C. Tutelar da C. e Adolescente
PROGRAMA DE TRABALHO	2.044 – Manutenção do Fundo M. de A. Social
PROGRAMA DE TRABALHO	2.045 – Paif- Programa de A. Família – CRAS
PROGRAMA DE TRABALHO	2.046 – Atendimento a criança, família e idoso
PROGRAMA DE TRABALHO	2.049 – Manutenção do programa bolsa família
PROGRAMA DE TRABALHO	2.091 – Reestruturação e Manutenção dos Telecentros
PROGRAMA DE TRABALHO	2.198 – Assesussas e Pronatec
PROGRAMA DE TRABALHO	3.212 – Apoio e Manut. de Ev. e datas comemorativas
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Cosumo
FONTE DE RECURSO	110/240

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	50 – Fundo de Urbanização do município de São Gonçalo
PROGRAMA DE TRABALHO	2.222 – Manutenção do Fundo
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	60 – Instituto de Previdência do Município – IPREV
PROGRAMA DE TRABALHO	2.096 – Manutenção do Instituto de Prev. do Município
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	70 – Fundo Municipal do Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.206 – Manutenção do Fundo
PROGRAMA DE TRABALHO	2.965 – Regulamentação da ZPA-S
NATUREZA DA DESPESA	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	110/250

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Março de 2015. João Eider Furtado de Medeiros p/ contratante F & F Comércio e serviços de Informática LTDA - EPP, p/contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

Aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da SEMTASC, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 1.342.327 SSP/RN CPF: 786.110.594-68, Residente a RN 160, Nº 1.000, bairro: Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 009/2015, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à aquisição futura de peixes, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

	PESCADOS FISH LTDA ** CPF/CNPJ: 03097776000160 ** VENCEU OS ITENS **			
Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço
903776	PEIXE INTEIRO DE 1º, COM PESO ENTRE 1.450 E 1.550 GRAMAS. TIPO BONITO	KG	19500	8.95

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 009/2015-PMSCA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 009/2015-PMSCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMADA PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria

CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SETIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Março de 2015.

Jane Cleide de Oliveira
Secretária da SEMTAS
Contratante

Pescados Fish LTDA.
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Pescados Fish LTDA., CNPJ N 03.097.776/0001-60. DO OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXES. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 174.525,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.008 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – PROGRAMA DE TRABALHO – 2.039 - Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA – 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita – FONTE DO RECURSO – 110 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Março de 2015. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante Pescados Fish LTDA. p/ contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070/2015

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: MACILENY ELIENAY BARROSO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ N 12.515.299/0001-04. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de MINI TRIO, KOMBI DE SOM, CARRO DE SOM E TRIOS. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 411.100,00 (quatrocentos e onze mil e cem reais). Na seguinte dotação orçamentária: Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito; Programa de Trabalho: 2.003 – Manutenção do Gabinete; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.003 – Secretaria Municipal de Finanças; Programa de Trabalho: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração e R. Humanos; Programa de Trabalho: 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.005 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; Programa de Trabalho: 2.013 – Manutenção das Demais Atividades do FUNDEB 40%; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 210. Unidade: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa de Trabalho: 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2.017 – Manutenção das Ativ.

So Salário Educação; 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil; 2.021 – Programa de Educ. Jovens e Adultos – PEJA; 2.022 – Manutenção das atividades da E. Especial; 2.023 – Apoio as Ativ. e Eventos Desp. E. Culturais; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110/120. Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 2.026 – Atenção Básica – Saúde Bucal; 2.030 – Gestão SUS – Manutenção do Bloco; 2.031 – Atenção Básica – PAB Fixo; 2.085 – Atenção Básica – NASF; 2.027 – Saúde Básica – Saúde da Família; 2.910 – Manutenção das UPAs; 2.034 – Média e Alta Complexidade – CEO; 2.029 – Manutenção do Bloco MAC – Hospitalar; 2.035 – Média e Alta Complexidade – CAPS; 2.037 – Vigilância em Saúde – VS; 2.038 – Vigilância em Saúde – V. Epidemiológica; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110/230. Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; Programa de Trabalho: 2.039 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho: 2.040 – Programa de Apoio a Criança e Adolescente c/ Deficiência; 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2.045 – PAIF – Programa de A. Família – CRAS; 2.046 – Atendimento a Criança, Família e Idoso; 2.047 – Manutenção do Projovem Adolescente; 2.048 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110/240. Unidade: 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Programa de Trabalho: 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Programa de Trabalho: 2.054 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Programa de Trabalho: 2.055 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.015 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN; Programa de Trabalho: 2.059 – Manutenção do DEMUTRAN; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.018 – Secretaria Municipal de Tributação; Programa de Trabalho: 2.064 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.020 – Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário; Programa de Trabalho: 2.067 – Manutenção da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.024 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos; Programa de Trabalho: 2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.026 – Secretaria Municipal de Habitação e Reg. Fund. e Saneamento; Programa de Trabalho: 2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. Unidade: 02.027 – Fundação de Cultura Dona Militana; 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros – PJ; Fonte de Recurso; 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2015. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Março de 2015. Ledson Honorato de França p/ contratante MACILENY ELIENAY BARROSO DO NASCIMENTO - ME. p/contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 257/2014

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ n.º 60.975.737/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo haverá alteração do valor contratual, acrescendo à CLÁUSULA TERCEIRA – Parágrafo terceiro e parágrafo quarto a seguinte especificação:

Será feita uma supressão no quantitativo dos plantões na quantidade de 31, o que corresponde a um percentual de 1,06%.

Será acrescido no valor do plantão o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), o que corresponde a um percentual de 1,60% sobre cada plantão.

Do valor do contrato constante da cláusula quinta será acrescido o valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) o que corresponde a um percentual de 0,53% sobre o valor do contrato. Cláusula segunda – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2015: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0068 – Gestão em Saúde; Projeto Atividade: 2.029 – Média e Alta Complexidade; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica; Fontes: 110 e 230. São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de Fevereiro de 2015.

Jalmir Simões da Costa e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: CDF COLÉGIO E CURSO, CNPJ Nº 05.787.532/0001-34.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, com duração de 1 (um) mês), contar de 01 de Janeiro de 2015, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 31 de Janeiro de 2015, salvo se já alcançada a data de homologação de nova licitação.

DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos previstos na Lei Orçamentária Anual:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação – Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. - na fonte 110, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de Dezembro de 2014.

Abel Soares Ferreira e CDF COLÉGIO E CURSO.

EXECUTIVO/CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2015

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 006/2015
2. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN
3. CONVENIENTE: Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal
4. OBJETO: O presente convênio tem por objeto o fornecimento de transporte e alimentação para as crianças e adolescentes de São Gonçalo do Amarante participantes do Programa Educacional Segundo Tempo executado pela Estação Radiogoniométrica da Marinha em Natal;
5. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93;
6. VALOR DO CONVÊNIO: 0,00;
7. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2015;
8. DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2015;
9. ASSINATURAS:
 - Prefeito de São Gonçalo do Amarante: Jaime Calado Pereira dos Santos;
 - Comandante-Marinha: Rodrigo da Silva Ribeiro;

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2015

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 007/2015
2. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Defesa Social;
3. CONVENIENTE: Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte
4. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parcerias com vista à aplicação do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD – em escolas selecionadas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN durante o ano de 2015;
5. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93;
6. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 63.840,00;
7. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2015;
8. DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2015;
9. ASSINATURAS:
 - Secretário de Defesa Social de São Gonçalo do Amarante: Agripino Oliveira Neto;
 - Maj-PM: Gaspar Enio Linhares;

LEGISLATIVO

Resolução nº 25/2015.

Altera artigos do Regimento Interno da Casa Legislativa de São Gonçalo do Amarante/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e o seu PRESIDENTE promulga a Resolução nº 25, de 11 de março de 2015, com o seguinte teor:

Art. 1º Os artigos 118, 122, 125, 128 e 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 - As Sessões Ordinárias terão início às 18h00min com duração de três horas, que poderão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, conforme convocação do Presidente da Mesa Diretora, que o fará ao final de cada Sessão Ordinária para a Sessão posterior."

Art. 122 - O Expediente é formado pelo Pequeno e o Grande Expediente que terão a duração improrrogável de 1h50min, a partir da hora fixada para o início da Sessão, com a presença mínima de vereadores que compõe a Câmara; sendo 50min (cinquenta minutos) destinados ao Pequeno Expediente e o tempo restante, 1h (uma hora), para o Grande Expediente.

Art. 125 - O Grande Expediente terá início quando esgotado o Pequeno Expediente e terá a duração máxima de 1h (uma hora). No Grande Expediente, três Vereadores, um de cada partido, inscritos em lista própria, terão a palavra pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos cada, para tratarem de assuntos de interesse do Município ou de interesse público em geral, sendo permitidos apertes, que serão breves.

Art. 128 - Findo o prazo do pequeno e grande expediente, por se ter esgotado o tempo ou por falta de oradores, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia, que terá duração de 40 (quarenta) minutos, encerrando-se às 20h30min (vinte horas e trinta minutos).

Art. 135 - A fase de Explicações Pessoais encerrar-se-á às 21h00min (vinte e uma horas).

São Gonçalo do Amarante, em 11 de março de 2015.

RAIMUNDO MENDES ALVES
Presidente

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015. ARP004/2015

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de toner para impressora laser com troca de cilindro e chip.

NOME: Maria das Neves Galdino ME		ENDEREÇO: Av. Cel. Estevam, 1247 Bloco A, Crim-Natal/RN	
CNPJ: 06.007.909/0058		e-mail: marcelogaldino@fourtechcartuchos.com.br	
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)
01	100	Cartucho HP 60A Color - FOURTECH	9,20
02	100	Cartucho HP 60A Preto - FOURTECH	9,20
03	200	Cartucho HP 122A Preto - 5ml - FOURTECH	9,25
04	150	Cartucho HP 122A Color - 6ml - FOURTECH	9,30
05	50	Toner HP Q2612A Preto - FOURTECH	34,10
06	100	Toner HP CB435A Preto - FOURTECH	34,10
07	200	Toner HP CE285A Preto - FOURTECH	34,10
08	300	Toner Brother TN 410/420 - FOURTECH	34,10

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de março de 2015.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente Interina

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: 04/2015

OBJETO: Aquisição de Luvas de correr 200mm PVC defexo com anéis de borracha. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN. CONTRATADO: Moacir J de Barros Sobrinho ME - CNPJ 41.005.901/0001-53. VALOR: 2.565,60 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações Posteriores. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de março de 2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: 05/2015

OBJETO: Aquisição de (5) cinco madeirites plásticos. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN. CONTRATADO: Jamad Madeiras e Ferragens Ltda - CNPJ 05.211.577/0001-66. VALOR: 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações Posteriores. São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de março de 2015.

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br